



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 86/2022

À Comissão de Licitação:

Pelo presente, determino a abertura do devido Procedimento Licitatório destinado à Contratação Direta, por Inexigibilidade, da empresa FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., CNPJ 19.810.139/0001-29, para fornecimento de licença de uso de plataforma mobile e web, com canais de autoatendimento com emulação humana e treinamento e implantação de Aplicativo Institucional do Poder Legislativo de Cláudio, conforme termos doravante expostos:

1. Da Justificativa da Contratação

Pretendemos, com o presente expediente, proceder à instalação e efetivação de Aplicativo (APP) institucional do Poder Legislativo de Cláudio/MG, de modo a otimizar o contato direto da Câmara Municipal com a população do município.

O computador pessoal que havia se tornado o primeiro grande centralizador de recursos, por ser o polo de acesso à internet, cede agora o lugar aos dispositivos móveis que passa a gerenciar, em mobilidade, todas as nossas relações com o mundo digital, inclusive as relações da população com o poder público.

Prova disso é o surgimento e a popularização de aplicativos móveis que se conectam aos aparelhos estendendo as suas funções e capacidades operacionais. Neste particular, a utilização de aplicativos móveis favorece a comunicação e o engajamento do Legislativo com a população, considerando, inclusive, que muitas pessoas sequer possuem computadores em suas residências, ao passo que **praticamente a totalidade da população possui smartphones**.

A utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) pelo Poder Público vem proporcionando melhorias significativas na prestação de informações e serviços públicos aos cidadãos. Esse movimento chamado de governo eletrônico teve início devido à evolução das tecnologias e seu objetivo é engajá-los na participação e no acompanhamento dos processos e atividades do governo, bem como aumentar a eficiência da gestão pública¹.

Conforme Lima (2017) os governos ganham novos canais para oferecer serviços públicos e meios de ouvir os anseios e necessidades dos cidadãos, por isso os aplicativos

¹ OLIVEIRA FILHO, Wilson de. Aplicativos móveis na gestão pública: interação entre governo e cidadão.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



móveis destacam-se por sua capacidade de customizar e contextualizar essa interação, encurtando o caminho entre a Casa e a população local.

O tema ganha especial relevo no que se refere ao Legislativo, visto que a instalação e implantação de App Móvel institucional e oficial do Legislativo possibilitará aos cidadãos acompanhar os trabalhos de seu parlamentar, além de engajar-se com as ações, projetos, proposições legislativas, solenidades, audiências públicas e tudo mais que for gerido pelo Poder Legislativo local.

Veja-se a seguinte tabela de vantagens dos aplicativos institucionais dos órgãos públicos:

Direitos	Descrição	Iniciativas correspondentes
Direito ao controle social do governo	Permite o acompanhamento da formulação de políticas e das iniciativas de governo pelos cidadãos e suas organizações. Cria condições para o estabelecimento de relações de confiança entre governados e governantes e dá maior legitimidade às ações destes últimos.	Prestação de contas. Divulgação de atividades de governo.
Direito a ser ouvido pelo governo	Existência de canais que respondam às dúvidas, e que recebam sugestões e reclamações, entre outras questões provindas dos cidadãos, mas que não impliquem necessariamente em participação no processo de tomada de decisão.	Canais de contato com a sociedade como ouvidorias, atendimento telefônico, entre outros.
Direito à participação na gestão pública	Participação e interação do cidadão com as decisões da administração pública.	Interação dos cidadãos nos processos de elaboração e implantação de políticas. Divulgação de informações para facilitar o acesso dos cidadãos aos processos participativos.

2

Por todos estes fundamentos, se justifica a implantação imediata de APP institucional do Poder Legislativo de Cláudio, visando aprimorar a relação com a população local e prestigiando a atividade legislativa.

Por meio deste procedimento de contratação, por inexigibilidade, visamos a implantação do citado App, cuja escolha recai sobre a empresa FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, conforme argumentos que passaremos a expor no tópico seguinte desta requisição:

² Idem.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



2. Da Justificativa da Escolha

Pretende-se, com o presente Procedimento Licitatório, a contratação direta da empresa FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.810.139/0001-29.

Aludida empresa foi constituída em 28 de fevereiro de 2014, sendo sediada na Rua Edson Gonçalves de Souza, n.º 150, salas 807, 808 e 809, bairro Liberdade, em Divinópolis/MG.

Conforme consulta à Receita Federal do Brasil, o capital social da aludida empresa é integralizado por cotas sociais no valor de R\$ 200.000,00, **tendo como sócios RODRIGO LUIZ COMITANTE LEAO, a quem cabe a administração da empresa, e PAULA MELO COMITANTE LEAO.**

O objeto social declarado é compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

Além disso, a empresa possui capacidade técnica demonstrada, conforme se verifica pelos atestados de capacidade técnica apresentados, subscritos pelos municípios de Monte Carmelo/MG e Pompéu/MG.

A documentação apresentada pela empresa é regular, possuindo certidões de regularidade com as fazendas públicas federais, estadual e municipal, além de certidões negativas de falência, regularidade de FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

Além de todos estes argumentos, justifica-se a escolha em face da referida empresa prestar o mesmo serviço à prefeitura municipal de Cláudio/MG, conforme Ata de Registro de Preços n.º 21/2021, Pregão n.º 3/2021, onde se deu a contratação pelo valor anual de R\$ 107.000,00 (R\$ 8.916,66 mensais).

A contratação de empresa que já presta o serviço ao município de Cláudio é primordial, tendo em vista que a migração de usuários do APP do Poder Executivo promoverá maior visibilidade ao Poder Legislativo, gerando engajamento imediato com a população local.

Foi esclarecido pela empresa que os usuários já cadastrados perante o Poder Executivo irão migrar automaticamente para o Legislativo.

Além disso, a utilização do mesmo APP que o Poder Executivo proporcionará a possibilidade de migração de informações e de demandas, possibilitando tratamento de demandas por meio da gestão conjunta dos poderes do município.

Em face destes argumentos, resta justificada a escolha que recaiu sobre a empresa em questão.

3. Do Cabimento da Inexigibilidade

A lei 8.666/93 prescreve, em seu Art. 25, que **é inexigível a Licitação quando for inviável a competição, como no caso em tela**, visto que a empresa que fornece o APP ao Poder Executivo local é apenas uma, sendo impossível migração de usuários e tratamento conjunto de demandas por meio de outra empresa.

Face ao exposto, ressaltando manifestação posterior da Secretaria Jurídica da Casa, entendemos que é possível a contratação direta, por inexigibilidade, atendidos os preceitos da lei.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



4. Dos Serviços a Serem Contratados

Os serviços a serem contratados são fornecimento de licença de uso de plataforma mobile e web, com canais de autoatendimento com emulação humana e treinamento e implantação de Aplicativo Institucional do Poder Legislativo de Cláudio, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo.

5. Da Compatibilidade Orçamentária

A contratação dar-se-á com lastro na seguinte **Dotação Orçamentária:**

339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha – 42 – Saldo – R\$ 32.116,84

Conforme Proposta Comercial anexa, a despesa é prevista em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em parcelas iguais e sucessivas, com periodicidade mensal mediante apresentação de nota fiscal, à exceção de R\$ 6.000,00 relativos ao treinamento e implantação, cujo pagamento será imediato após a prestação destes serviços. A contratação pretendida dar-se-á exclusivamente para o ano de 2022, sendo passível de renovação nos termos da legislação vigente e ressalvada manifestação prévia da secretaria jurídica da Casa.

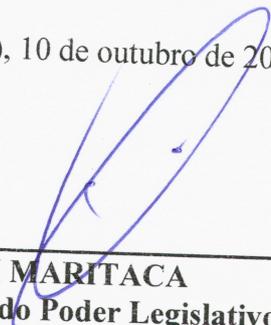
6. Das Diligências Iniciais

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente à pesquisa de mercado, com obtenção de cotações e/ou outros documentos adicionais, visando comprovar que o preço ofertado está em conformidade com os valores praticados no mercado privado.

Finalmente, deverá remeter o expediente à Secretaria Jurídica para elaboração de parecer jurídico acerca do objeto do procedimento, bem como minuta de Contrato Administrativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 10 de outubro de 2022.



TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo

Recebido em
20/10/2022
mg
[Signature]